



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARACATU  
GESTÃO 2018/2022**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Propor ao CERH que seja discutido o veto à participação do IGAM em qualquer chapa de diretoria e/ou coordenação/relatoria de todas e quaisquer Câmaras técnicas, Grupos de Trabalho dentro das ações dos CBH's estaduais a exemplo da ANA a nível nacional.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – CBH-Paracatu, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO as atribuições atuais do IGAM como Órgão: legislador, mediador, coordenador, outorgante, fiscalizador e até mesmo como autuador, não é compatível que o IGAM participe das decisões de diretoria e/ou coordenação/relatoria de todas e quaisquer Câmaras técnicas, Grupos de Trabalho dentro das ações dos CBH's estaduais;

Recomendação aprovada durante a 2ª reunião ordinária de 2020 do CBH-Paracatu, realizada por meio de videoconferência em 04 de agosto de 2020;

**RECOMENDA:**

**Art. 1º:** Recomendação propondo ao CERH que seja discutido o veto à participação do IGAM em qualquer chapa de diretoria e/ou coordenação/relatoria de todas e quaisquer Câmaras técnicas, Grupos de Trabalho dentro das ações dos CBH's estaduais a exemplo da ANA a nível nacional.

**Parágrafo Único:** O CBH-Paracatu recomenda que esta norma seja elaborada pelo CERH conforme estabelece a legislação.

Paracatu-MG, 04 de agosto de 2020.

**Antônio Eustáquio Vieira**  
**Presidente do CBH-Paracatu**